

044ª Zona Eleitoral - INHAMBUPE .....	146
046ª Zona Eleitoral - JACOBINA .....	163
051ª Zona Eleitoral - JEREMOABO .....	164
066ª Zona Eleitoral - CASA NOVA .....	168
067ª Zona Eleitoral - REMANSO .....	172
074ª Zona Eleitoral - IRARÁ .....	174
076ª Zona Eleitoral - JAGUAQUARA .....	175
081ª Zona Eleitoral - OLINDINA .....	177
082ª Zona Eleitoral - CÍCERO DANTAS .....	188
087ª Zona Eleitoral - RUY BARBOSA .....	190
089ª Zona Eleitoral - LENÇÓIS .....	192
093ª Zona Eleitoral - CACULÉ .....	195
110ª Zona Eleitoral - RIBEIRA DO POMBAL .....	197
112ª Zona Eleitoral - PRADO .....	198
119ª Zona Eleitoral - ANDARAÍ .....	198
124ª Zona Eleitoral - CORRENTINA .....	199
126ª Zona Eleitoral - BAIANÓPOLIS .....	203
127ª Zona Eleitoral - CANDEIAS .....	207
129ª Zona Eleitoral - CATU .....	208
130ª Zona Eleitoral - CORAÇÃO DE MARIA .....	210
131ª Zona Eleitoral - MURITIBA .....	210
144ª Zona Eleitoral - ENTRE RIOS .....	212
150ª Zona Eleitoral - SERRINHA .....	216
159ª Zona Eleitoral - CENTRAL .....	218
162ª Zona Eleitoral - SÃO FRANCISCO DO CONDE .....	220
166ª Zona Eleitoral - BUERAREMA .....	221
168ª Zona Eleitoral - IGAPORÃ .....	222
181ª Zona Eleitoral - PAULO AFONSO .....	226
183ª Zona Eleitoral - TEIXEIRA DE FREITAS .....	226
184ª Zona Eleitoral - SÃO FELIPE .....	230
200ª Zona Eleitoral - POJUCA .....	234
202ª Zona Eleitoral - SANTO ANTÔNIO DE JESUS .....	235
203ª Zona Eleitoral - EUNÁPOLIS .....	237
205ª Zona Eleitoral - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES .....	247
NÚCLEO REGIONAL ELEITORAL DE GARANTIAS 14 (NREG14) .....	249
NÚCLEO REGIONAL ELEITORAL DE GARANTIAS 15 (NREG15) .....	250
Índice de Advogados .....	
Índice de Partes .....	
Índice de Processos .....	252
Índice de Datas de Publicação .....	254

## ATOS DO PRESIDENTE

### EDITAIS

#### EDITAL TRE-BA Nº 110, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PUBLICAÇÃO EM : 12/12/2025

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 02/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Resolução TSE nº 23.701/2022, na Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, na Portaria TRE-BA nº 187/2017, alterada pela Portaria TRE-BA nº 496/2017, e na Portaria TRE-BA nº 868/2022, alterada pelas Portarias TRE-BA nºs 1095/2024 e 405/2025, TORNA PÚBLICO, aos(às) servidores(as) ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e de Técnico Judiciário - Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Tribunal, bem como aos(às) servidores(as) removidos(as), por permuta, de outros órgãos da Justiça Eleitoral, ocupantes dos referidos cargos efetivos e em exercício neste Regional, que, no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de remoção destinado ao preenchimento de vagas de lotação existentes na Secretaria do Tribunal e nas zonas eleitorais, constantes do Anexo deste Edital, inclusive daquelas vagas que ocorrerem até o último dia para a inscrição no certame, bem como daquelas que surgirem em decorrência de escolha dos(das) participantes durante o processamento das etapas pelo Sistema de Concurso de Remoção (REMOVE), observadas as seguintes disposições:

1. É vedada a inscrição de servidor(a) que incida em quaisquer das vedações previstas nos arts. 19 e 27 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, assim como de servidores(as) empossados(as) com lotação provisória na Secretaria do Tribunal ou em zona eleitoral, nos termos do § 3º do art. 4º da Portaria nº 187/2017.
2. A inscrição no certame ocorrerá no período de 15 a 19 de dezembro de 2025, até às 14h, na intranet deste Tribunal ou na internet, no endereço eletrônico <http://remove.tre-ba.jus.br>, mediante a utilização de *login* (nº do título eleitoral) e senha de acesso pessoal, ficando vedada qualquer outra forma de inscrição, sob pena de não conhecimento do pedido.
3. Finalizado o prazo de inscrição, serão publicadas duas Listas Gerais de Classificação contendo os nomes dos(das) servidores(as) inscritos(as), sendo uma para os(as) ocupantes do cargo de Analista Judiciário - Áreas Judiciária e Administrativa, e outra para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa.
4. A lista de ordem de precedência a ser elaborada com base no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 tomará como termo final para apuração do tempo de serviço neste Tribunal o dia 30 de setembro de 2025.
5. Será considerado, para fins de averbação de tempo especificado nos incisos II a IX do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019, o requerimento devidamente instruído e enviado para a Seção de Análise Previdenciária - SEAPREV, por meio do Sistema Eletrônico e Informações - SEI, até às 23h59min do dia indicado no item 4 deste edital.
6. No caso de servidores(as) de outros órgãos públicos removidos(as), por permuta, para este Tribunal ou redistribuídos(as), a contagem do tempo previsto no inciso I do art. 18 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 9/2019 terá como termo inicial a data de publicação da respectiva portaria.
7. As Listas Gerais de Classificação conterão, obrigatoriamente, o nome do(da) servidor(a), o cargo ocupado, a lotação atual e a respectiva classificação, e poderão ser impugnadas no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE), sob pena de preclusão.
- 7.1 Após o julgamento das impugnações, o Presidente do Tribunal homologará as Listas Gerais de Classificação, contendo a ordem de precedência definitiva, e determinará a sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).
8. Os(as) servidores(as) constantes das listas de ordem de precedência definitiva serão convocados(as) pelo Presidente do Tribunal, mediante edital, a fim de indicarem, via Sistema de

Concurso de Remoção (REMOVE), as unidades de lotação (Secretaria/zona eleitoral) para as quais pretendem ser removidos(as).

8.1. Encerrado o processamento de cada etapa no Sistema de Concurso de Remoção (REMOVE), a opção do(da) servidor(a) terá caráter irretratável e irrevogável, vedada a desistência, ainda que ocorra modificação ou extinção de zona eleitoral em virtude de rezoneamento ou ato do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia que implique supressão de comarca.

9. Finalizado o processamento eletrônico do certame, o Presidente do Tribunal homologará o resultado e expedirá os respectivos atos de remoção.

9.1. Não será concedido período de trânsito para o(a) servidor(a):

- a) que resida no local para onde foi removido(a); ou
- b) se da remoção não resultar alteração de endereço, de acordo com o constante no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SGRH; ou
- c) que for removido(a) dentro de uma mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes; ou
- d) em teletrabalho integral, decorrente de condição especial de trabalho, que não for se deslocar para a nova sede a fim de retomar as respectivas atividades.

10. Salvo nas hipóteses de afastamento legalmente previstas, a não apresentação do(da) servidor(a) removido(a) na sua nova unidade de lotação ao término do prazo de deslocamento, se houver, caracterizará falta injustificada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. O(a) servidor(a) contemplado(a) no processo seletivo deverá se submeter à escala de afastamentos voluntários da unidade para a qual foi removido.

12. O(a) servidor(a) removido(a) para a Secretaria do Tribunal deverá contatar a Seção de Recrutamento, Seleção e Desempenho (SEREDE), através do e-mail [serede@tre-ba.jus.br](mailto:serede@tre-ba.jus.br) ou do telefone: (071) 3373-2122, a fim de ser orientado acerca dos procedimentos atinentes a sua nova lotação.

13. Correrão a expensas do(da) servidor(a) quaisquer despesas decorrentes de eventual deslocamento para a inscrição ou participação nas etapas previstas neste edital, bem como da mudança para nova sede, se for o caso.

**ANEXO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO Nº 02/2025**

**VAGAS DE LOTAÇÃO PARA A SECRETARIA DO TRIBUNAL  
CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA**

ÁREA E ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
ADMINISTRATIVA	01

**VAGAS DE LOTAÇÃO PARA AS ZONAS ELEITORAIS  
CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA**

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
58ª	ITUAÇÚ	Administrativa ou Judiciária	01
61ª	CORIBE	Administrativa ou Judiciária	01
63ª	CAETITÉ	Administrativa ou Judiciária	01
69ª	UTINGA	Administrativa ou Judiciária	01
77ª	BARRA	Administrativa ou Judiciária	01
91ª	MACARANI	Administrativa ou Judiciária	01
93ª	CACULÉ	Administrativa ou Judiciária	01
97ª	SANTA RITA DE CÁSSIA	Administrativa ou Judiciária	01

98ª	COTEGIPE	Administrativa ou Judiciária	01
99ª	SANTANA	Administrativa ou Judiciária	01
102ª	EUCLIDES DA CUNHA	Administrativa ou Judiciária	01
133ª	CAMACÃ	Administrativa ou Judiciária	01
134ª	UBATÃ	Administrativa ou Judiciária	01
138ª	ITARANTIM	Administrativa ou Judiciária	01
148ª	ITANHÉM	Administrativa ou Judiciária	01
162ª	SÃO FRANCISCO DO CONDE	Administrativa ou Judiciária	01
168ª	IGAPORÃ	Administrativa ou Judiciária	01
173ª	IBOTIRAMA	Administrativa ou Judiciária	01
174ª	CANARANA	Administrativa ou Judiciária	01
175ª	PALMAS DE MONTE ALTO	Administrativa ou Judiciária	01
187ª	FORMOSA DO RIO PRETO	Administrativa ou Judiciária	01
197ª	WENCESLAU GUIMARÃES	Administrativa ou Judiciária	01

## VAGAS ORIUNDAS DE CLAROS DE LOTAÇÃO

## CARGO DE ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREAS JUDICIÁRIA E ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
68ª	XIQUE-XIQUE	Administrativa ou Judiciária	01
92ª	JACARACI	Administrativa ou Judiciária	01
124ª	CORRENTINA	Administrativa ou Judiciária	01
125ª	CARINHANHA	Administrativa ou Judiciária	01
149ª	ITIÚBA	Administrativa ou Judiciária	01
152ª	ENCRUZILHADA	Administrativa ou Judiciária	01
190ª	SERRA DOURADA	Administrativa ou Judiciária	01

## VAGAS DE LOTAÇÃO PARA AS ZONAS ELEITORAIS

## CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
18ª	SALVADOR	Administrativa	01
24ª	IPIAÚ	Administrativa	01
34ª	BELMONTE	Administrativa	01
61ª	CORIBE	Administrativa	01
69ª	UTINGA	Administrativa	01
72ª	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Administrativa	01
77ª	BARRA	Administrativa	01
82ª	CÍCERO DANTAS	Administrativa	01
89ª	LENÇÓIS	Administrativa	01
98ª	COTEGIPE	Administrativa	01
99ª	SANTANA	Administrativa	01
115ª	SAÚDE	Administrativa	01
119ª	ANDARAÍ	Administrativa	01
124ª	CORRENTINA	Administrativa	01

125ª	CARINHANHA	Administrativa	01
134ª	UBATÃ	Administrativa	01
159ª	CENTRAL	Administrativa	01
166ª	BUERAREMA	Administrativa	01

VAGAS ORIUNDAS DE CLAROS DE LOTAÇÃO

CARGO DE TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

ZONA	MUNICÍPIO- SEDE	ÁREA DE ATIVIDADE	NÚMERO DE VAGAS
176ª	BARRA DO MENDES	Administrativa	01
182ª	RIACHÃO DAS NEVES	Administrativa	01

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

## PORTARIAS

### PORTARIA TRE-BA Nº 953, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

**PUBLICAÇÃO EM : 12/12/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, XXXII, da Resolução Administrativa TRE-BA nº 1/2017, e tendo em vista o constante no Processo SEI n.º 0020324-66.2025.6.05.8059,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Nuria Lacerda Sandes da condição de primeira substituta do(a) Chefe de Cartório da 59ª Zona Eleitoral/Poções, a partir de 04/12/2025.

Art. 2º Dispensar a servidora Maisa Regina Luz Abreu como segunda substituta do(a) Chefe de Cartório da 59ª Zona Eleitoral/Poções, com efeitos a partir da data da publicação.

Art. 3º Designar a servidora Maisa Regina Luz Abreu como primeira substituta do(a) Chefe de Cartório da 59ª Zona Eleitoral/Poções, com efeitos a partir da data da publicação.

Desembargador ABELARDO PAULO DA MATTA NETO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia

\*Republicada por erro material

## ATOS DO CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL

### PROVIMENTOS

#### PROVIMENTO Nº 04/2025 - CRE/SCR/GAB-CRE

**PUBLICAÇÃO EM : 12/12/2025**

PROVIMENTO - CRE/SCR/GAB-CRE

PROVIMENTO Nº 04 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão da obrigatoriedade de envio, no mês de dezembro de 2025, do relatório de acompanhamento e controle da movimentação do acervo processual das zonas eleitorais do estado da Bahia, previsto no inciso III do artigo 7º do Provimento CRE-BA nº 005/2023.

O VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, que trata de paz, justiça e instituições eficazes, da Agenda 2030 das Nações Unidas;